DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Esplanada**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO DECRET	TO № 085/2022						
PORTARIA PORTAR	RIA Nº 006/2022 -	ADM					
	SSO SELETIVO SIMF	PLIFICADO - EDI	TAL DE CONV	OCAÇÃO DO	S CANDIDATO	OS CLASSIFI	CADOS



DECRETO Nº 085/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 085/2022

Esplanada/BA, de 16 de Agosto de 2022.

"Regulamenta as competências, atribuições do Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizara aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Esplanada;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que referida Lei determina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções necessárias à sua execução, conduzindo processos de licitação, dispensas e inexigibilidades.

DECRETA:

Art. 1º - O Gestor de Contratos será designado pela Secretaria de Administração, por meio de Portaria, entre servidores do quadro permanente ou em Comissão da Administração Pública Municipal.

Art.2º- O Gestor de Contratos deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º- A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo apropiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultado

Praça Monsenhor Zacarias Luz – Centro Administrativo – Anexo 2 – Esplanada - Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

sesperados.

- **Art. 4º** São atribuições do Gestor de Contratos as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, cabendo-lhes ainda:
 - I. Acompanhar a celebração dos contratos e eventuais termos aditivos;
 - II. Manter controle individualizado de cada contrato;
 - Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
 - IV. Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
 - v. Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
 - VI. Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
 - VII. Receber as notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
 - VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
 - IX. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
 - Realizar o acompanhamento e aguarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal do contrato;
 - XI. Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;
- **Art. 5º** O Gestor de contratos será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

2

Praça Monsenhor Zacarias Luz – Centro Administrativo – Anexo 2 – Esplanada - Bahia





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ: 13.885.231/0001-71

Art. 6º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 18 de agosto de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal

3



PORTARIA Nº 006/2022 - ADM



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ: 13.885.231/0001-71

PORTARIA N.º 006/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designa Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora:

Nome: Josiane Carvalho dos Santos

Matrícula: 5036

Cargo Comissionado: Coordenadora de protocolo e arquivos

para atuar como gestora de contratos, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

- **Art. 2.º** Fica o gestor de contrato obrigado a cumprir com as seguintes determinações para o fiel cumprimento do contrato:
- I. Acompanhar a celebração dos contratos e eventuais termos aditivos;
- II. Manter controle individualizado de cada contrato;
- III. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
- IV. Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V. Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- VI. Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- VII. Receber as notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo - Anexo 2 - Esplanada - Bahia





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ: 13.885.231/0001-71

- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- IX. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- X. Realizar o acompanhamento e aguarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal do contrato;
- XI. Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas ao gestor administrativo em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

- Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de agsoto de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz – Centro Administrativo – Anexo 2 – Esplanada - Bahia



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS Nº 01/2022



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS Nº 01/2022

Ficam convocadas os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 001/2022 para comparecerem no dia 19 de agosto de 2022, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n - Centro em Esplanada/BA, a fim de assinarem Contrato, no Regime de Direito Administrativo por Prazo Determinado, para preenchimento de vagas em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino. No ato da contratação os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, bem como preencher de próprio punho requerimento de acúmulo de emprego, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal. O não comparecimento implica na preclusão do direito à respectiva vaga.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- · Cédula de Identidade;
- Cadastro de pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de não cumulatividade de cargos públicos, observando o art. 37, X, da CF;
- CTPS Carteira de Trabalho Previdência Social;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Certidão de não Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência;
- Documentos de habilitação Específica para o exercício do Cargo;
- Certificado de Escolaridade;
- Originais dos comprovantes de tempo de experiência e certificados de conclusão de cursos apresentados no Processo Seletivo Simplificado;
- Uma foto ¾;
- Comprovante de abertura ou cópia do cartão de conta bancária no Banco Bradesco.

CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS			
Classificação	Nome	Inscrição		
65°	Laiza Manuela Santos Farias	562		
66°	Letícia de Jesus Soares	628		

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n° - Centro – Centro Administrativo – Esplanada – Bahia. CEP: 48.370-000.